



Câmara Municipal de Ourém

UNIDOS POR OURÉM

PARECER CONTROLE INTERNO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E REAJUSTE AO CONTRATO Nº 2025-1104.002-CMO.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025

CONTRATADA: ASP AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ: 02.288.268/0001-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO SISTÊMICO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM.

1- DA ANÁLISE E DO PARECER

Foi encaminhado ao Controle Interno, nesta data, o processo em referência e seus anexos, para fazer à análise e emitir Parecer, quanto aos aspectos de sua formalização, observadas as recomendações citadas na Resolução nº 002/2015 TCM/PA, fundamentada no Art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, Art. 36 da Constituição Estadual, e na Lei Orgânica do Município de Ourém.

Em atendimento à solicitação, este Controle Interno analisou o presente Termo Aditivo que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO (LOCAÇÃO) DE SISTEMA (SOFTWARES) DE GESTÃO PÚBLICA, COM IMPLANTAÇÃO DO MÓDULO SISTÊMICO DE TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM-PA**, proveniente do contrato **2025-1104.002**, decorrente do **Processo de Dispensa de Licitação 003/2025 CMO-D**. Com reajuste de Preço solicitado pela contratada, no percentual de 3,81% (três vírgula oitenta e um por cento), o reajuste encontra respaldo na legislação vigente, especialmente no art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, revestidos de todas as formalidades legais, nas fases interna, habilitação, julgamento, publicidade e contratação, o presente Termo Aditivo encontra-se apto para a municipalidade.

2- DA CONCLUSÃO

Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente, estando apto para ulteriores de direito, sendo o Parecer do Controle Interno **FAVORÁVEL** à legalidade da contratação.

Sem mais, é o Parecer da Unidade de Controle Interno. S.M.J.

Ourém, 13 de Abril de 2026.

Controle Interno